



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 - MP/PGJ

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, objetivando a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, higienização, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos, jardinagem e manutenção predial.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Tiburcio Cavalcante, 2.850 – Dionísio Torres, 60125-101, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.783.832/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Lúcia Maria Simões Pereira**, residente e domiciliada em cidade de Fortaleza/CE, portadora do documento de identidade n.º 2002002050878 SSP/CE, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2019.009417**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.004/2017-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2016.009386), resolvem assinar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 – MP/PGJ**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **6 (seis) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, firmado entre as partes no dia 28 de setembro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO:

O valor estimado do presente aditivo é de **R\$ 966.520,02 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos)**, a ser pago em **6 (seis)** parcelas mensais de **R\$ 161.086,07 (cento e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e sete centavos)**, conforme a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e de acordo com a seguinte tabela:

Posto	Qtde	Custo Unitário R\$	Custo Mensal R\$	Custo 6 (seis) meses	
				Meses	Total R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	25	3.521,54	88.038,50	6	528.231,00
Copeira	3	2.954,46	8.863,38	6	53.180,28
Garçom	11	3.177,09	34.947,99	6	209.687,94
Jardineiro Paisagista	2	3.250,93	6.501,86	6	39.011,16
Lavador de carro	1	3.761,40	3.761,40	6	22.568,40
Artífice com equipamentos	3	3.625,78	10.877,34	6	65.264,04
Artífice sem equipamentos	1	3.511,30	3.511,30	6	21.067,80
Supervisor de Serviços Gerais	1	4.584,90	4.584,90	6	27.509,40
TOTAL	47		161.086,67	6	966.520,02

Parágrafo primeiro. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações, provisórias e definitivas, com as concessionárias de serviços público e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

Parágrafo segundo. Fica resguardado o direito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, nos termos de sua Cláusula Décima Sexta – Da Repactuação.

Parágrafo terceiro. Os valores previstos neste termo aditivo poderão ser repactuados, com efeitos em data anterior ao presente instrumento, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra, tais como salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903702 - Limpeza e Conservação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 25/09/2019, a Nota de Empenho n.º **2019NE01423**, no valor global de **R\$ 483.260,01 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais e um centavo)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 483.260,01 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais e um centavo)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, de **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, o que corresponde ao valor de **R\$ 96.652,00 (noventa e seis mil e seiscientos e cinquenta e dois reais)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições constantes da Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do contrato original, fica prorrogado por mais **6 (seis) meses**, compreendendo o período de **2 de outubro de 2019 a 1 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá **até que seja finalizado novo processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza, conservação**. Assim, caso seja homologado o processo antes do término de vigência deste instrumento, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da formalização da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, firmado no dia 28 de setembro de 2017, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal da Empresa
Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/09/2019, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria Simões Pereira, Representante Legal**, em 01/10/2019, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 01/10/2019, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro, Testemunha**, em 01/10/2019, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0388711** e o código CRC **223F128D**.